

126

REGULAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE E IGUALDADE. *Magnum Koury de Figueiredo Eltz, Leandro Martins Zanitelli (orient.) (Uniritter).*

O trabalho em questão trata do problema: 'normas que regulam planos de saúde são um meio adequado para a redistribuição de renda?'. Contratos de plano de saúde são aqueles que proporcionam ao contratante segurado cobertura contra despesas feitas para atendimento médico ou odontológico, inclusive as de exames e internação hospitalar. Ainda que não seja seu fim precípua, medidas reguladoras costumam resultar em distribuição de renda. Entre autores dedicados à análise econômica do direito, é opinião freqüente de que o direito privado não é o meio mais apropriado à redistribuição, devendo ater-se ao fim do bem-estar social. A pesquisa planejada pretende estabelecer se a legislação dos planos de saúde há de ter como objetivo a redução da desigualdade ou deve se empenhar na realização de outros propósitos, como a eficiência, tendo em conta os efeitos nos planos de saúde brasileiros celebrados após a edição da lei 9656/1998. A presente apresentação dos resultados preliminares da pesquisa avalia os dados levantados nos artigos "Efeitos distributivos da regulação dos planos de saúde", em que são analisados diferentes grupos de consumidores a partir do modelo proposto por Craswell (em seu artigo "Passing on the costs of legal rules: efficiency and distribution in buyer-seller relationships") para avaliar os efeitos da Lei n.º 9.656/1998 e "Planos de saúde e planos-referência: considerações sobre uma eventual alteração da Lei n.º 9.656/1998", em que é analisado o plano-referência previsto na Lei n.º 9656/1998, seus efeitos desejáveis e indesejáveis e possíveis soluções para o conjunto dos últimos.